



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

- MINAS GERAIS -

743

LEI Nº 423, DE 11/OUTUBRO/1974.

Autoriza o Poder Executivo a assinar /
convênio com a Secretaria de Estado da
Educação de Minas Gerais.

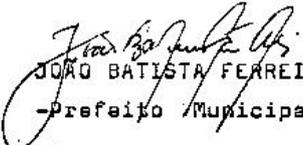
O Povo do Município de Capinópolis, por
seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educa -
ção de Minas Gerais no sentido de que seja colocada à disposição da
Prefeitura, sem ônus para o Estado, a Professora OCARICE GOMES GAR -
CIA, masp. 866907, de E. E. "Professor Ildefonso Mascarenhas da Sil -
va" de 1º Grau, de Ituiutaba.

Parágrafo Único - As responsabilidades
financeiras assumidas com a assinatura do convênio referido no art.
1º correrão à conta das dotações orçamentárias municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal
de Capinópolis, em 11 de outubro de 1974.


JOÃO BATISTA FERREIRA
- Prefeito Municipal -